



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 44/2018

OBJETO: Execução dos serviços/obras de restauração do pavimento da Rodovia SE-160, Trecho: Entr. SE-270 (Povoado Colônia 13) / Entr. SE-282 (Boquim), com extensão aproximada de 20,30 Km, neste Estado.

DATA: 19 de julho de 2018.

HORA: 9 horas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 – Classificação Programática Funcional: 26.782.0018 – Projeto Atividade: 0967 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fontes de Recursos: 0101/ 0290.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas.

PARECER JURÍDICO: PGE Nº 4.895/2018.

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 7.921.924,67.

INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas ou no link: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 13 de junho de 2018.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Estadual da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, doravante denominada SEINFRA, por sua Comissão Especial Mista de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19 de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de março 2018, adiante denominada CEM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9 horas do dia 19 de julho de 2018**, CONCORRÊNCIA, do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a execução dos serviços/obras de que trata o objeto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 4.895/2018 da Procuradoria Geral do Estado – PGE e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital - Processo Administrativo nº 026.203.01957/2018-4.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras de **restauração do pavimento da Rodovia SE-160, Trecho: Entr. SE-270 (Povoado Colônia 13) Entr. SE-282 (Boquim), com extensão aproximada de 20,30 Km, neste Estado**, de acordo com o Anexo I - Especificações Técnicas/Projetos, deste Edital.

1.2. Os serviços/obras objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas pertinentes do DNIT, do DER/SE, dos Decretos Municipais, Especificações Técnicas, Projetos e demais Anexos deste Edital.

2. DO VALOR ORCADO

2.1. O valor orçado da SEINFRA, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, inclusos os custos indiretos é de **R\$ 7.921.924,67 (sete milhões novecentos e noventa e um mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como referência o mês de **novembro/2017**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos do Programa Proinfra/Finisa, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 26.782.0018 – Projeto Atividade: 0967 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Fontes de Recursos: 0101 / 0290.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DO CONTRATO

4.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

emitida pela Diretoria competente da CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **16 (dezesseis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c o art. 65 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços/obras serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva realização de execução dos serviços.

5. DAS GENERALIDADES

5.1. Os serviços/obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

ANEXO I – Especificações Técnicas/Projetos.

ANEXO II – Planilhas: Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; BDI; Encargos Sociais Horista e Mensalista; Manutenção do Canteiro; Equipe Dirigente; Equipamentos de Apoio à Produção.

ANEXO III – Modelo de Credencial.

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V - Declaração de Visita ao Local da Execução dos Serviços.

ANEXO VI - Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO VII – Declaração de Concordância do Responsável Técnico.

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

ANEXO X – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

ANEXO XI/A e XI/B - Quadro Resumo da Qualificação Técnica Operacional e Quadro Resumo da Qualificação Técnica Profissional(ais).

ANEXO XII - Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO XIII – Ficha Cadastral.

ANEXO XIV – Minuta do Contrato.

5.2. A CEM permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações das 8 às 13 horas, a partir da data de publicação do Aviso desta CONCORRÊNCIA, nos dias de expediente desta Secretaria através do Telefone nº (79) 3198-5353, ou via e-mail no endereço eletrônico – comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br.

5.3. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto e que satisfaçam, integralmente, as condições do Edital e da legislação aplicável.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

6.2. Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

6.2.1. Também não poderão participar da licitação, empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

6.3. Será admitida a participação de Consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e às estabelecidas neste Edital.

6.3.1. Os Consórcios indicarão o seu representante, por Carta de Credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidos no subitem 7.1.1.1, deste Edital, passados pelos representantes legais das empresas consorciadas.

6.4. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

6.4.1. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.

6.4.2. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.5. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

6.6. As empresas consideradas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias.

6.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos citados no item 6.6, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar do procedimento licitatório, contudo em igualdade de condições com as demais empresas, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

6.8.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente Licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez a **CEM**, no local e data definidos

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

neste Edital, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo a respectiva documentação e claramente identificados da seguinte forma:

7.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE N° 01 = CREDENCIAL

SEINFRA - Comissão Especial Mista de Licitação.

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.1.1 – **CREDENCIAL**, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante e da cópia da Carteira de Identidade do outorgado, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, ficando dispensada apresentação da Credencial, quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração que comprove a sua representação.

7.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE N° 02 = HABILITAÇÃO

SEINFRA - Comissão Especial Mista de Licitação.

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via em original ou cópia autenticada, a qual poderá ser autenticada por membro da CPL ou servidor da SEINFRA, **neste caso deverão estar acompanhados dos originais para conferência**, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE N° 03 = PROPOSTA DE PREÇOS

SEINFRA - Comissão Especial Mista de Licitação.

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, indicando qual a 1^a e 2^a via, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas, carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal (Carta Proposta). Observando-se que, dentre os documentos, os de caráter técnico (Planilha Orçamentária - Cronograma Físico-financeiro - Composição do BDI - Encargos Sociais Mensalista e Horista e demais planilhas), precisam ser, necessariamente, assinados pelo Responsável Técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao Conselho Profissional competente, de acordo com as legislações pertinentes, sendo facultado a aposição de assinatura do Representante Legal da firma nos documentos técnicos mencionados.

7.1.4. No quarto envelope:

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ENVELOPE N° 04 = CD

SEINFRA - Comissão Especial Mista de Licitação.

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.4.1. No CD deverá estar gravado a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro, a Planilha Analítica da Composição do BDI, a Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta e a Planilha de Composições de Preços Unitários.

7.2. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope N° 02 = DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, da Licitante, a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

8.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.1.2.7.2. A não regularização da documentação acima citada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Certidão de registro da Licitante e do(s) profissional(ais) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU no Estado de sua sede ou do seu domicílio.

8.1.3.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, registrado(s) no CREA ou CAU da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a Licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, conforme abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade exigida
Execução de pintura de ligação	71.050,00 m ²
Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ	8.526 t

8.1.3.2.2. A comprovação de aptidão será feita mediante atestados de execução, para cada subitem de serviço, cujos atestados, emitidos pelos respectivos contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estar acompanhados de seus respectivos registros fornecidos pelos respectivos Conselhos Profissionais competentes.

8.1.3.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no Conselho Profissional competente, por execução de serviços/obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, executado(s) para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de pintura de ligação
Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ

8.1.3.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, devidamente acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 dias – Anexo IV.

8.1.3.5. Declaração emitida pela Licitante de que visitou o local de execução dos serviços - Anexo V.

8.1.3.6. Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação - Anexo VI.

8.1.3.7. Declaração de Concordância do Responsável Técnico - Anexo VII.

8.1.3.8. Declaração de Responsabilidade de Liberação Ambiental - Anexo VIII.

8.1.3.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente - Anexo IX.

8.1.3.10. Declaração de Inexistência de Empregados Menores - Anexo X.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

- I) Os documentos comprobatórios (**originais e cópias**) da qualificação técnica operacional e profissional deverão vir **grifados com lápis salientador** nos respectivos serviços e respectivas CAT, acompanhados dos Quadros Resumos pertinentes - Anexo XI/A e Anexo XI/B.
- II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- III) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no subitem 8.1.3.3 com a Licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:
- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
 - SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
 - EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.
 - RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a Licitante seja vencedora.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

8.1.4.1.1. Entenda-se por “na forma da Lei”, referida no subitem 8.1.4.1 o seguinte:

- a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);
- b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o Balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

8.1.4.2. A qualificação econômico-financeira das Licitantes será avaliada com base no balanço patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes critérios:

1) **Índice de Liquidez Geral** superior ou igual a 1 (um), conforme equação abaixo, **sob pena de inabilitação**:

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo)}} \geq 1,00$$

2) **Índice de Liquidez Corrente** superior ou igual a 1 (um), conforme equação abaixo, **sob pena de inabilitação**:

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} \geq 1,00$$



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

3) Índice de Liquidez Seca superior ou igual a 1 (um), conforme equação abaixo, **sob pena de inabilitação:**

$$\text{ILS} = \frac{\text{(Ativo Circulante - Estoque)}}{\text{(Passivo Circulante)}} \geq 1,00$$

8.1.4.3. Comprovação de Capital Social, à data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) da Planilha Orçamentária da SEINFRA.

8.1.4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

NOTAS EXPLICATIVAS

- I) Os Documentos de Habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.
- II) Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como jurisdição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como jurisdição o domicílio da filial.
- III) Os prazos de validade dos documentos apresentados na Habilitação serão os neles inseridos.
- IV) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias.

8.2. DO CONSÓRCIO

8.2.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na execução do Contrato dela eventualmente decorrente.

8.2.2. Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.1.1. e 8.1.2.

8.2.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem 8.1.3.1, quanto a qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional, exigidas nos subitens 8.1.3.2 e 8.1.3.3, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital.

8.2.4. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 8.1.4.3, será admitido o somatório de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma do inciso III do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial indicada no subitem 8.1.4.4.

8.2.5. O documento referido no subitem 9.1.1 deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio. A declaração prevista no subitem 8.1.3.9 (Declaração da Inexistência de Empregados Menores), deverá ser apresentada por cada consorciado.



GOVERNO DE SERGipe
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

8.2.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva.

8.2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da SEINFRA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.2.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

8.2.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

8.2.10. Fica estabelecido o impedimento de participação de empresa consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope N° 03 = PROPOSTA DE PREÇOS da Licitante conterá a seguinte documentação:

9.1.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da Proposta, este contado a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - Anexo XII, deste Edital.

9.1.2. FICHA CADASTRAL, Anexo XIII, com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

9.1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE, de conformidade com o Anexo II deste Edital, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela SEINFRA. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pela SEINFRA, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL da SEINFRA.

9.1.3.1. Em razão do regime de execução dos serviços/obras objeto desta licitação ser EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a planilha apresentada deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha da SEINFRA não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.

9.1.3.2. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da SEINFRA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

9.1.4. A Planilha Orçamentária, a Planilha de Composições dos Preços Unitários e demais planilhas deverão ser apresentadas também em CD, em arquivo no formato PDF e/ou Excel, em envelope avulso conforme item 7.1.4.1.

9.1.5. PLANILHA DE BDI - observando a Planilha de Composição da Parcela de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme Anexo II.

9.1.5.1. Os materiais betuminosos para execução dos serviços (caso conste na planilha) deverão ser cotados separadamente pela Licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00% (quinze por cento).

9.1.5.2. A Licitante deverá apresentar no CD do Envelope N° 04, as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 2.622/2013.

9.1.5.3. Na elaboração da Planilha de Composição de B.D.I., deverá excluir as Taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização.

9.1.5.4. Os percentuais referentes à Taxa da Administração Central (A), Taxa de Administração Local (B), Taxa de Custos Financeiros (C), Taxa de Risco (D), Seguro e Garantia (E) e Taxa de Lucro (F) da Planilha de B.D.I disponibilizados pela SEINFRA, estão definidos como valores referenciais. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no Edital e legislação de regência.

9.1.5.5. Os percentuais referentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de B.D.I. da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.

9.1.5.6. No caso de licitação com mais de uma obra no empreendimento deverá a Licitante assim proceder:

I – Os diversos serviços/obras deverão ser migrados para um único empreendimento, a fim de que o cálculo do BDI seja único.

9.1.5.7. Caso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISS para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.1.6. PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), conforme ANEXO II.

9.1.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo todas as etapas de execução dos serviços/obras e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas orçamentárias propostas, em arquivo no formato PDF e/ou Excel.

9.1.7.1. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD.

9.1.8. Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, quando for o caso, emitida pela Receita Federal.

9.1.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

9.1.10. Da mesma forma, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimento a teor do disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e a contribuição sindical patronal de que trata o art. 240 da Constituição Federal.

9.1.11. Considerando a não obrigatoriedade da contribuição sindical decorrente das alterações efetuadas pela Lei nº 13.467/2017 na Consolidação das Leis do Trabalho, a inclusão da referida despesa nas Propostas de Preços será facultativa, devendo a Licitante que a incluir apresentar a documentação comprobatória de que efetivamente recolhe a citada contribuição, mediante juntada do comprovante de recolhimento do último exercício.

9.2. Na elaboração da Proposta de Preços, a Licitante deverá observar ainda à seguinte condição:

9.2.1. Todos os preços unitários propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais encargos complementares e BDI, inclusive os itens referentes à administração local da obra, incluindo equipe dirigente, manutenção do canteiro, equipamentos de apoio à produção, instalações provisórias, mobilização e desmobilização.

9.2.1.1. As composições de custos referentes aos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações deverão observar ás composições disponibilizadas pela SEINFRA no material técnico anexo ao Edital.

9.2.1.2. No caso das composições de custos dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações demonstradas na Proposta da Licitante apresentar diferenças em relação ás disponibilizadas pela SEINFRA, o valor total dos itens terão como limites máximos de preços os fornecidos pela SEINFRA.

9.2.1.3. No caso das composições de custos dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações demonstradas na Proposta da Licitante apresentar itens que não constam nas composições fornecidas pela SEINFRA, os mesmos terão como limites máximos os preços fornecidos pelo SINAPI.

9.2.1.4. O pagamento dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações com composições de preços divergentes das disponibilizadas pela SEINFRA, estarão condicionadas à aprovação dos órgãos credenciados para acompanhamento de obras com recurso federal, quando for o caso.

9.2.1.5. Os Licitantes deverão arcar com os custos cobrados pelos órgãos credenciados para acompanhamento de obras com recurso federal, quando motivado pela reanálise de planilha decorrente da apresentação de composições dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações.

9.2.1.6. As composições de preços unitários dos serviços referenciados na planilha de custo do empreendimento, através dos códigos SINAPI ou SICRO, foram obtidas dos bancos de dados Caixa Econômica Federal (CEF) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) respectivamente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, a **CEM**, realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEINFRA situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

10.1.1. Caso a Licitante não possa comparecer a Sessão de Recebimento, os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, andar Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, das 8 às 13 horas, nos dias de expediente nesta Secretaria, até 2 horas antes da abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes, ou no 1º andar, na sala da CPL, até o dia da Sessão de Recebimento.

10.2. Instalada a Sessão o Presidente da **CEM**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope Nº 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

10.3. Após o registro dos nomes das firmas que adquiriram este Edital, a **CEM** fará o recolhimento dos demais envelopes, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

10.4. Os Envelopes Nº 03, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CEM**, solidariamente, para posterior abertura.

10.5. Em seguida o Presidente da **CEM** determinará que sejam abertos os envelopes dos Documentos de Habilitação, onde a primeira via de todos os documentos será assinada ou rubricada pela **CEM** e Licitantes presentes.

10.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem os Documentos de Habilitação, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a serem fixados pelo Presidente da Comissão para que a **CEM** proceda o julgamento da Habilitação das Licitantes.

10.7. Caso haja suspensão, retornando os trabalhos o Presidente da **CEM** divulgará o julgamento da Habilitação, franqueando a palavra às Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de Recurso Administrativo dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS.

10.8. Ocorrendo pedido para interposição de Recurso contra a Habilitação da(s) Licitante(s), o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

10.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a Habilitação e após o seu julgamento pela **CEM** e consequente despacho do Secretário da SEINFRA, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das Licitantes consideradas Habilitadas.

10.10. Será declarada vencedora pela **CEM** a Licitante que apresentar menor preço global, preenchidas as condições deste instrumento convocatório, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

10.11. No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento da Proposta de Preços, da Licitante que apresentou a melhor Proposta, a **CEM**, efetuará a Adjudicação.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

11.1. A **CEM** analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da Cláusula Oitava deste Edital, sendo considerada Habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

11.2. Durante a análise da documentação a **CEM** poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro do DER/SE para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela Licitante visando saneamento do processo.

11.3. Poderá, ainda, consultar via *internet*, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na Fase de Habilitação.

11.4. As empresas que declararem a condição de ME ou EPP, mediante a apresentação dos documentos especificados no item 6.6, serão consideradas Habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, devendo providenciar a regularização da referida documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 8.1.2.7.1 deste Edital, caso contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 8.1.2.7.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Concluída a Fase de Habilitação, será aberto o ENVELOPE N° 03 de cada uma das Licitantes habilitadas, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da **CEM** e pelas Licitantes presentes.

12.2. As Propostas de Preços serão apreciadas pela **CEM** em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, mormente as do item 9, sendo desclassificadas as Propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) cujo valor unitário atribuído a qualquer item e subitem da planilha exceda ao estimado pela SEINFRA;
- c) cujo valor global exceda ao estimado pela SEINFRA ou contenha preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;
- d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;
- e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abrange mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

12.2.1. Para efeito do especificado na alínea “c” do item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEINFRA, ou;
- b) valor orçado pela SEINFRA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

12.3. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso.

12.4. A CEM, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pela Licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

12.5. Verificado em qualquer momento, até o término do Contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6. As Licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preços, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a Licitante cuja Proposta de Preços apresentar o menor preço global.

12.7. Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram os documentos especificados no item 6.6 deste Edital, declarando a sua condição de ME ou EPP.

12.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta de Preços classificada em primeiro lugar.

12.9. Nesses casos, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para, em querendo, apresentar nova Proposta de Preços, com preço global inferior ao da Proposta mais bem classificada. A nova Proposta de Preços, acompanhada dos respectivos Anexos deverá ser apresentada de acordo com o item 9 deste Edital.

12.10. A apresentação da nova Proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.11. Tendo sido apresentada nova Proposta, nos termos do item 12.9 e esta sendo considerada válida, a Proponente será declarada classificada em 1º lugar no certame.

12.12. Não ocorrendo a apresentação de nova Proposta válida, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos itens 12.9, 12.10 e 12.11.

12.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.8, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos itens 12.9, 12.10 e 12.11.

12.14. Na hipótese de não apresentação de nova Proposta válida pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.8, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a Proposta classificada em primeiro lugar.

12.15. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais Propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, para em sessão



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das Licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as Licitantes então empatadas.

12.16. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as Convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.17. Caso julgue necessário, a **CEM** poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas Financeiras e declarada a Licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata.

12.18. Suspensa à reunião, todos os documentos do ENVELOPE N° 03 de cada Licitante ficarão em poder da **CEM**, após serem rubricados por todos os seus membros e pelas Licitantes presentes.

12.19. Não havendo a suspensão, a **CEM** intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as Licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a Licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das Licitantes.

12.20. Havendo a suspensão e não se fazendo presentes todas as Licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a **CEM** providenciará a publicação da referida decisão declarando a Licitante vencedora na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal.

12.21. Quando todas as Licitantes forem desclassificadas, a **CEM** poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preços, escoimada das causas da desclassificação.

12.22. A **CEM**, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer Licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a idoneidade ou capacidade da Licitante.

12.23. Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico das Concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação da Licitante e poderão a critério da **CEM** serem inclusive providos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da SEINFRA, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Capital, no horário das 8 às 13 horas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Secretário da SEINFRA, por intermédio da **CEM**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4. Interposto o recurso será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 13.3 não serão conhecidos.

13.6. É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a **CEM** ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a **CEM** Adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.

14.2. Após a devida Adjudicação pela **CEM**, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado da SEINFRA, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A SEINFRA, observando o prazo de validade da Proposta de Preços, convocará a Adjudicatária para, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

15.2. Para a celebração do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

- a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS;
- b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- e) Carimbo de Identificação do Representante Legal;
- f) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual,
 - Indicação do Código de atividade da Empresa,
 - Número da Inscrição Municipal,
 - Indicação da Conta Bancária e Agência.
- g) CD contendo a Planilha Orçamentária e a Planilha de Composições de Preços Unitários apresentadas quando do momento da entrega do Envelope de N° 04.

15.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.

15.4. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, respeitados as disposições contidas na Minuta do Contrato.

15.4.1 No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.4.2. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima dos limites estipulados no item 15.4. deste Edital constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8666/1993.

15.5. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 (LDO 2012).

15.5.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAMA aprovado pela Caixa Econômica Federal, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

16.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso ,em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

16.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 16.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

16.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

16.6. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

16.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

16.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

16.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 16.7 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1^a fatura.

17.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 17.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

17.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos, fornecidos pela CONTRATANTE ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou do CAU e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

17.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

17.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

18. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

18.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da Proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento serviços/obras.

18.2. Após o prazo previsto no item 18.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

18.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da SEINFRA.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da SEINFRA se reportar.

18.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

18.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 18.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

18.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

18.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640/2009 c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEINFRA, poderá garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardado injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

- a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os Projetos Básico e Executivo/Especificações Técnicas e Normas Técnicas vigentes na SEINFRA;
- b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

19.3. Na aplicação das multas a que se refere o *caput* deste subitem, a SEINFRA, se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

19.4. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 19.1. desta Cláusula.

19.5. A multa a que se refere o subitem 19.1 anterior não impede que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 19.1 desta Cláusula.

19.6. A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

19.9. Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 14.1 deste Edital.

19.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL

20.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Presidente da **CEM** e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, devendo a **CEM** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da SEINFRA.

20.1.1.1. A resposta da **CEM** não prejudica o direito de que qualquer Licitante ou qualquer pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

20.1.2. Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação.

20.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela **CEM**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEINFRA, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que às Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

21.2. Não serão indenizadas pela CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

21.3. A assinatura do CONTRATO com a empresa vencedora ocorrerá somente após comprovação, pela CONTRATANTE, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compromete executar os serviços/obras.

21.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços/obras, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar às informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes devendo para esse intento protocolar ou enviar via meio eletrônico os questionamentos para o Presidente da **CEM**, no horário das 8 às 13 horas nos dias de expediente da SEINFRA.

21.6. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21.7. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

21.8. O presente Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da SEINFRA e estão sendo fornecidos em CD e disponível no link desta Secretaria, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório. Os referidos documentos, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela SEINFRA.

21.9. Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à CEM ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

21.10. O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 10.1 da cláusula 10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO. Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

22. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 13 de junho de 2018

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROJETOS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO II

PLANILHAS:

ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA

MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

EQUIPE DIRIGENTE

EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Aracaju, ____ de _____ de 2018

A CEM
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° /2018

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, AUTORIZADANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável da Licitante)

Firma reconhecida em Cartório de Notas

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° /2018

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aracaju, ___ de _____ de 2018

(representante da empresa)

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

REF.: CONCORRÊNCIA N° ____/2018

A (nome da empresa), por seu Representante Técnico abaixo assinado, DECLARA que recebeu da SEINFRA toda a documentação relativa a CONCORRÊNCIA N° ____/2018, composta do Edital e seus elementos constitutivos e, em especial, realizou estudos dos projetos, como também que visitou o local onde se realizarão a execução dos serviços/obras objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

DECLARO também que toda a documentação do edital, inclusive projetos, especificações e planilha orçamentária foram verificados pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas estão corretas e são satisfatórias para a plena execução dos serviços/obras, sem prejuízo para ambas as partes.

Local e data

(nome da empresa)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

(Nome do Responsável Técnico)

Nº Registro no Conselho Profissional competente

ANEXO VI

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (licitante) por seu Representante Legal abaixo assinado indica o(a) Sr(a). (nome), (qualificação), como o seu Responsável Técnico para a execução do Contrato objeto desta licitação.

Aracaju, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável Legal



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO VII

CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro concordar com a minha indicação de Responsável Técnico para execução dos serviços/obras desta CONCORRÊNCIA.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A CEM da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
CEP: 49020-150.
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA n° /2018

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços/obras objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela SEINFRA/SE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços/obras e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a CONTRATANTE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços/obras licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço: CEP:

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A
Comissão Especial Mista de Licitação
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° /2018

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal
CPF nº _____
RG nº _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Aracaju, ___ de _____ de 2018

(nome e assinatura do Representante Legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO XI-A

QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE OPERACIONAL

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº CAT	Nº DA FOLHA DA <u>CAT</u> DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Nº DA FOLHA DO <u>ATESTADO</u> RELATIVO A CAT DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviços A					
.					
.					
Total dos Serviços A					
Serviços B					
.					
.					
Total dos Serviços B					
Serviços C					
.					
.					
Total dos Serviços C					



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO XI-B

QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS)

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº CAT	Nº DA FOLHA DA <u>CAT DOS</u> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Nº DA FOLHA DO <u>ATESTADO</u> RELATIVO A CAT DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviços A
Total dos Serviços A					
Serviços B
Total dos Serviços B					
Serviços C
Total dos Serviços C					



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO XII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Especial Mista de Licitação
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° /2018

Pela presente submetemos à apreciação dessa CEM a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, pelo preço de R\$ _____ (_____), no prazo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SEINFRA. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da Proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo Recursos de habilitação ou inabilitação de Licitante, bem como de julgamento das Propostas de Preços e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da SEINFRA.
- d) Na execução dos serviços/obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SEINFRA.

Atenciosamente,

Aracaju, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do Representante Legal



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

CPF
Endereço completo

ANEXO XIII

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:
Natureza da Sociedade:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Estado de Sergipe**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA** e a empresa _____.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0026-51, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário **Valmor Barbosa Bezerra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 235.018.125-15 e do RG nº 468.659/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade _____, neste ato representada por _____, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; Lei Estadual nº 6.206/2007; Decreto Estadual nº 24.912/2007; Lei Estadual nº 6.883/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 4.895/2018 da Procuradoria Geral do Estado – PGE; **CONCORRÊNCIA N° 44/2018** - Processo Administrativo nº 026.203.01957/2018-4 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras de **restauração do pavimento da Rodovia SE-160, Trecho: Entr. SE-270 (Povoado Colônia 13) Entr SE-282 (Boquim), com extensão aproximada de 20,30 Km, neste Estado**, de acordo com as Especificações Técnicas/Projetos - Anexo I, do Edital de Concorrência acima citado.

1.2. Os serviços/obras deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas pertinentes do DNIT, do DER/SE, dos Decretos Municipais, Especificações Técnicas, Projetos, demais Anexos da Concorrência que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta do Programa Proinfra/Finisa, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Classificação Orçamentária: 26.106 – Classificação Programática Funcional: 26.782.0018 – Projeto Atividade: 0967 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Fontes de Recursos: 0101 / 0290 - Empenho nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **16 (dezesseis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela SEINFRA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento da primeira fatura, atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAMA aprovado pela Caixa Econômica Federal, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEINFRA/SE.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEINFRA e da CONTRATADA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).
- g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso ,em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

4.6. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da SEINFRA, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.



GOVERNO DE SERGipe
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.

5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da SEINFRA.

I₁ = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da SEINFRA se reportar.

5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice II, de que trata o item 5.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640/2009 c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1ª fatura.

6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Concorrência que originou o presente instrumento contratual.

7.2. Para execução dos serviços/obras previstos a CONTRATADA deverá afixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela SEINFRA.

7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente aos Projetos e demais especificações estabelecidas pela SEINFRA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

7.4. Ao término de cada serviço, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo o canteiro da obra.

7.5. A SEINFRA poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da SEINFRA, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto nas Especificações Técnicas/Projetos, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços/obras contratados.

8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços/obras será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela SEINFRA.

10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.

10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.

10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:

10.5.1. PELA CONTRATADA:

10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

10.5.1.3. As consultas à fiscalização.

10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.1.1. a 10.5.1.8 anteriores.

10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.

10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se a:

11.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.

11.1.2. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

11.1.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.

11.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

11.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário resarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

11.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, da Controladoria Geral do Estado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da subcontratada se submetam a comprovação de suficiência e capacidade técnico-



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

profissional exigidas pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

12.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

12.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.

12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

13.1. O recebimento dos serviços/obras será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

13.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos fornecidos pela SEINFRA ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.

13.3.1. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardamento injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a SEINFRA, que será concedida quando a CONTRATADA resarcir a SEINFRA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

- a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto Executivo, Especificações e Normas Técnicas vigentes na SEINFRA;
- b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

14.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

14.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

14.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 14.1 e 14.2 anteriores não impede que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1 desta Cláusula.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

14.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

14.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

15.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Para a execução deste Contrato a SEINFRA, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

16.2. Durante a execução deste Contrato a SEINFRA, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

16.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da SEINFRA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 44/2018

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de de 2018.

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF Nº: _____

2. NOME: _____ CPF Nº: _____